



**LEI N° 2122, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

**PUBLICAÇÃO NO DIA**

29/08/25 **Público**  
**Presente**  
Ato: Lei n° 2122/2025  
Jessica Portela Siqueira

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AUTISTA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 02 DE ABRIL, E CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE PIRAÚBA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o **Dia Municipal do Autista**, a ser comemorado anualmente no dia **02 de abril**, no âmbito do Município de Piraúba, com o objetivo de promover a conscientização sobre o **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, combater o preconceito e fomentar a inclusão social.

**Parágrafo único.** Caso o dia 02 de abril recaia em final de semana ou em dia de ponto facultativo, as atividades e eventos alusivos à data deverão ser realizados no primeiro dia útil anterior ou posterior, à critério da Administração.

**Art. 2º.** Fica criada a **Semana Municipal de Conscientização do Autismo**, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 02 de abril, com as seguintes finalidades:

I - Promover campanhas educativas e de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - Realizar **palestras, seminários e debates** voltados para a comunidade, profissionais da saúde, educação e assistência social;

III - Divulgar informações sobre os direitos das pessoas com TEA, conforme previsto na legislação federal, estadual e municipal;

IV - Estimular a **capacitação de profissionais** que atuam no atendimento às pessoas com TEA, de forma a fomentar o conhecimento e

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉️ E-mail: [gabinete.pirauba@gmail.com](mailto:gabinete.pirauba@gmail.com) | [Prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:Prefeiturapirauba@hotmail.com)

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



melhor acesso aos serviços;

V - Promover **ações culturais e esportivas** que incentivem a inclusão e a participação das pessoas com TEA e suas famílias;

VI - Incentivar a **parceria entre o poder público, entidades privadas e organizações da sociedade civil** para ampliar o acesso a serviços e direitos das pessoas com TEA.

**Art. 3º.** Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, os prédios públicos municipais poderão ser iluminados com a cor **azul**, símbolo mundial da conscientização do autismo, e poderão ser realizadas ações em espaços públicos, como praças, escolas e unidades de saúde.

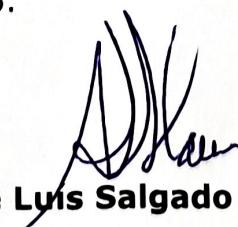
**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar **parcerias** com entidades públicas e privadas, associações, organizações não governamentais e instituições de ensino para a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba, 28 de agosto de 2025.

  
**André Luis Salgado Xavier**

André Luis Salgado Xavier  
Prefeito Municipal de Piraúba

Prefeito Municipal de Piraúba – MG

Telefone: 0800 573 1575

E-mail: [gabinete.pirauba@gmail.com](mailto:gabinete.pirauba@gmail.com) | [Prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:Prefeiturapirauba@hotmail.com)

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG